

CHAMADA PÚBLICA 13/2023 – Prestação de Serviço de Segurança Desarmada para Eventos – O Mundo do Circo.

A AMIGOS DA ARTE – Associação Paulista dos Amigos da Arte, Organização Social de Cultura – Associação Civil sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30, informa que entre os dias 28 de fevereiro a 09 de março de 2023, receberá propostas de empresa especializada para prestação de serviço de segurança desarmada em eventos com público superior a 1.000 (mil) pessoas, a serem realizados no equipamento intitulado O Mundo do Circo.

Sendo assim, a AMIGOS DA ARTE torna pública a concorrência da referida prestação de serviço com as exigências e necessidades, nas quantidades e características mínimas exigidas, conforme descrito abaixo:

1.0 OBJETO

- 1.1 Contratação de serviços de Segurança Desarmada, por turnos de 12hs. As escalas serão sob demanda, informadas com antecedência pela produção do evento, conforme necessidade e cronograma de espetáculos.
- 1.2 Quantidade: De 01 a 16 vigilantes (profissionais de segurança desarmados), conforme demanda dos eventos realizados nas dependências do equipamento.
- 1.3 Os eventos devem ocorrer, preferencialmente, aos finais de semana. A produção do evento avisará antecipadamente caso haja mudança no cronograma de espetáculos; o que pode acarretar também alteração na quantidade necessária de agentes.
- 1.4 A demanda pelos serviços será eventual e terá como objetivo oferecer suporte adicional temporário aos prestadores do serviço de segurança desarmada já contratados para prestar serviço no Mundo do Circo, nas datas de realização dos eventos produzidos pela Amigos da Arte, com público estimado superior a 1.000 (mil) pessoas.

1.5 Local de atendimento:

O Mundo do Circo - Parque da Juventude: Av. General Ataliba Leonel, 300.

2.0 ESPECIFICAÇÕES

- a) O vigilante deverá ter mais do que 21 anos; ser brasileiro; ter grau de instrução mínimo; ter sido aprovado em curso de formação de vigilante; ser aprovado em exame de saúde mental, física e psicotécnica; não ter antecedentes criminais; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais.
- b) O vigilante precisa, além do curso de formação, realizar periodicamente cursos de atualização e reciclagem que sejam validados pela Polícia Federal.

3.0 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a. Rondas com botons, no perímetro do espaço vigiado e a supervisão por câmeras e outros aparatos tecnológicos durante 24 horas por dia.
- b. Instalação de botons para controle da ronda;
- c. O responsável pela empresa deverá aplicar o salário normativo das categorias profissionais de que trata o objeto da presente Chamada Pública, obedecendo a última Convenção Coletiva de Trabalho, que versou sobre o salário das categorias, podendo ser solicitados maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos. É vedada a indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos;
- d. Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho: (Calça, Camisa de mangas compridas e curtas, Cinto de Nylon, Sapatos, Meias, Quepe com emblema, Jaqueta de frio ou Japona, Capa de chuva, Crachá, Distintivo tipo Broche, Livro de Ocorrência, Cassetete, Porta Cassetete, Apito, Cordão de Apito, Lanterna 3 pilhas e Pilha para lanterna);

- e. A contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.
- f. A contratada deverá utilizar planilhas eletrônicas para registro de entrada e saída de pessoas e materiais no ambiente de prestação de serviços para controlar acessos e realizar análises gerenciais, evitando o uso de papel.
- g. Disponibilizar treinamentos aos colaboradores para prestação do serviço;
- h. Em caso de falta, férias, licença, deverá ser feita a reposição imediatamente para cobertura do posto;
- i. O quadro dos funcionários deverá estar permanentemente preenchido, correndo por conta da CONTRATADA a substituição de funcionários em férias, licença, folga, ou que tenham faltado ao serviço, sob pena de inadimplemento contratual;
- j. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- k. Preservar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;
- l. Disponibilizar empregados em quantidade necessária que irão prestar serviços, devidamente registrados em suas carteiras de trabalho;
- m. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs. Fornecer livros de capa dura numerados tipograficamente para registro de ocorrências;
- n. Manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.
- o. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Esses encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços do Contratante e tomar as providências pertinentes, assim como avisar imediatamente no caso de ausências de algum membro da equipe;
- p. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- q. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- r. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- s. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- t. Assegurar que todo empregado que cometa falta disciplinar, não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou em quaisquer outras instalações do Contratante;
- u. Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- v. Fornecer obrigatoriamente cesta básica e vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços;
- w. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- x. Apresentar a planilha de medição dos serviços realizados, no período considerado e após a sua aprovação, pela Contratante emitir a nota fiscal de acordo com os procedimentos da Amigos da Arte.

3.1 Segurança e saúde no trabalho

- a) A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer, no desempenho de suas tarefas.
- b) A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamento de proteção individual (E.P.I.) para os integrantes de sua equipe técnica. As equipes deverão estar devidamente identificadas, uniformizadas e, no desempenho das tarefas, portarem equipamentos de proteção individual, sempre que necessário.
- c) A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamentos de proteção coletiva (EPC).

d) Caberá à CONTRATADA zelar pelo perfeito funcionamento das instalações, denunciando com urgência e por escrito as irregularidades ou situações que coloquem em risco a integridade das pessoas, equipamentos e edificações e, neste caso, propor ou apresentar alternativas imediatas para sanar os problemas que, eventualmente, forem identificados nas instalações da AMIGOS DA ARTE e suas Unidades.

4.0 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- a) Destinar local para guarda de materiais e equipamentos caso necessário;
- b) Destinar local para vestiário dos funcionários da Contratada;
- c) Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;
- d) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- e) Aprovar em até 05 (cinco) dias úteis a planilha de medição dos serviços apresentada pela Contratada. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.
- f) Cabe ao fiscal de contrato ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

5.0 RESPONSABILIDADE

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade por danos que porventura venham a ocorrer nas dependências do Mundo Circo, durante a vigência do contrato.

6.0 PRAZO CONTRATUAL

- a. O prazo do ajuste terá início na data da sua assinatura e término em **31/12/2023**.
- b. As partes poderão rescindir o contrato unilateralmente, sem qualquer ônus, a cada ano, na data de aniversário do contrato, desde que comuniquem seu intento à outra parte com antecedência mínima de dois meses.

7.0 OBRIGAÇÕES GERAIS

7.1 A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.

7.2 Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, bem como os que vierem a ser criados por lei, serão de responsabilidades da CONTRATADA.

7.3 A CONTRATADA se obrigará a fazer constar, explicitamente, de todas as avenças, negociações, contratações ou composições que vier a entabular com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes da prestação dos serviços, que serão solidariamente responsáveis com a CONTRATADA pelo cumprimento fiel das obrigações nas condições instituídas neste contrato e que a CONTRATANTE estará, a todo o tempo, livre de responder por obrigações ou responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ainda que de maneira solidária ou alternativa, deixando perfeitamente esclarecido, que esses terceiros nada poderão pleitear ou exigir da CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, a qualquer título.

7.4 A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, fiscais, administrativas, civis e comerciais e quaisquer outras inerentes à prestação dos serviços e, sempre que necessário, fará prova do cumprimento das responsabilidades supracitadas.

7.5 O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, poderá ensejar a rescisão do contrato pela CONTRATANTE, com a retenção dos pagamentos devidos, no limite dos valores inadimplidos pela CONTRATADA.

7.6 A Contratada se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

8.0 HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

Para participar do certame, os interessados deverão encaminhar exclusivamente para o e-mail suprimentos@amigosdaarte.org.br, com assunto: **CHAMADA PÚBLICA 13/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADO – PROJETO O MUNDO DO CIRCO**, juntamente com a proposta, a seguinte documentação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da chamada.
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos junto à Previdência Social.
- g) Certificado de Regularidade com FGTS;
- h) Certidão Negativa de falência
- i) Certidão negativa de antecedentes criminais dos profissionais que atuarão na prestação dos serviços

8.1.1 A não apresentação de toda documentação solicitada nesta chamada implicará na inabilitação da concorrente e na convocação da segunda colocada.

8.1.2 Todas as condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão ser mantidas ao longo da execução do contrato.

9.0 HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.1.1 Para participar do certame, os interessados deverão encaminhar exclusivamente para o e-mail suprimentos@amigosdaarte.org.br, com assunto: **CHAMADA PÚBLICA 13/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA – PROJETO O MUNDO DO CIRCO**, juntamente com a proposta, a seguinte documentação referente à habilitação técnica:

- a) autorização de funcionamento, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, PORTARIA Nº 3.233/2012-DG/DPF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012
- b) comprovação de formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- c) no mínimo 01 (um) **atestado de capacidade técnica** que comprove experiência em evento com mais de 2.000 (duas mil) pessoas.

9.1.2 Todas as condições de habilitação técnica deverão ser mantidas ao longo da execução do contrato

10.0 VISTORIA TÉCNICA

10.1 As empresas interessadas, por intermédio dos seus respectivos representantes devidamente habilitados, deverão efetuar vistoria obrigatória nas instalações do Mundo do Circo, até o dia 08/03, no endereço constante no Item 1.2 e tomar conhecimento das condições para execução dos serviços, devendo apresentar juntamente com a proposta uma declaração de vistoria para cada local, conforme o modelo do ANEXO I, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

10.2 As vistorias deverão ser realizadas previamente à apresentação da proposta e, para tanto, a PROPONENTE deverá AGENDAR A VISTORIA, nos dias úteis, na pelos telefones nº (11) 3882.8080 ou (11) 98460-2473, no horário das 11 às 18 horas, com Alberto, Laryssa, Cida, Claudia ou Dyra.

11.0 PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Os serviços serão remunerados mensalmente, após medição do período até o último dia de cada mês, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da apresentação de nota fiscal, do relatório gerencial com descrição dos serviços

prestados e de documentação comprobatória do cumprimento de obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária.

11.2 Para fins do disposto na cláusula anterior, a Contratada deverá apresentar à Contratante dos seguintes documentos:

Mensalmente

- (i) Holerites e comprovantes de pagamento de salários;
- (ii) Pagamentos de benefícios, conforme convenção coletiva;
- (iii) Cartões de ponto e pagamento de eventuais horas extras;
- (iv) Comprovante de pagamento de FGTS;
- (v) Comprovante de pagamento de INSS (no seu caso é o de saldo);
- (vi) Comprovante mensal de quitação do prêmio de seguro de vida pago.

No início do contrato e a cada 12 meses:

- (vi) Convenção Coletiva da Categoria;
- (vii) Ficha de entrega de EPI: Ficha de registro de entrega de EPI, vista atender a NR06.
- (vii) PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos): Visa atender a NR09 – Se elaborado no ano de 2022 (e ainda dentro da validade) será aceito o PGR, para documentos elaborados em 2023 será exigido o PGR devido a atualização da NR09.
- (viii) PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional): Documento enviado em conjunto ao PGR ou PPRA, visa atender toda a parte médica exigida
- (xii) Atestado de Saúde ocupacional;
- (xiii) Certificado CIPA da empresa: Constituída ou designado.
- (xiv) Atendimento ao disposto no artigo 93, da Lei nº 8.213/1991, que estabelece percentuais mínimos para preenchimento de cargos por pessoas com deficiência;
- (xvii) apólice de seguro de vida em grupo de todos os seus funcionários utilizados na prestação dos serviços ora contratados

Quando houver (na contratação ou demissão)

- (vii) Ficha de registro;
- (viii) Exame admissional;
- (ix) TRCT e pagamento de verbas rescisórias em caso de dispensa.

11.3 Correrão por conta da CONTRATADA os encargos tributários, previdenciários e trabalhistas, dissídios trabalhistas coletivos de categoria mão-de-obra, despesas com aquisição de uniformes, equipamentos, materiais, transportes, etc., além de outros gastos de qualquer natureza, inclusive com fornecimento de vale-transporte aos funcionários destacados para os serviços.

12.0 DA PROPOSTA

Os interessados deverão enviar a proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, datada e assinada, para o e-mail: suprimentos@amigosdaarte.org.br, bem como, a toda documentação relacionada abaixo:

- a) Ficha cadastral preenchida (modelo anexo);
- b) Contrato Social e Alterações se houver;
- c) RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração pública registrada em cartório);
- d) Dados Bancários da Empresa-Pessoa Jurídica (banco, agência e nº da c/c);
- e) Telefone e e-mail para contato.

Despesas com transporte e alimentação da equipe deverão ser consideradas para composição do preço proposto e correrão às expensas da CONTRATADA. A proposta deverá contemplar o valor referente à prestação dos serviços pelo período de 12 meses, no equipamento indicado no item 1.2.

Será necessário encaminhar a proposta original por correio A/C: SUPRIMENTOS para o endereço da Rua Conselheiro Ramalho, 538 – Bela Vista – São Paulo – SP – CEP: 01325-000.

13.0 INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

- Os serviços solicitados nesta Chamada poderão ser fracionados a título de economicidade para a Associação;
- A AMIGOS DA ARTE poderá ainda solicitar esclarecimentos sobre as propostas e/ou documentos enviados, assim como solicitar outros documentos não relacionados nesta chamada, caso julgue necessário;
- Fica reservado à AMIGOS DA ARTE o direito de confirmar ou não a realização desta contratação, de acordo com sua necessidade ou conveniência.
- A não apresentação de toda documentação solicitada nessa chamada pela empresa vencedora da concorrência implicará em sua exclusão, ficando a segunda melhor oferta como ganhadora que deverá atender às exigências no prazo estabelecido.

14.0 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO: Menor Preço